

Processo: 2673/2021

Demandante: A

Demandadas: B

-Cls-

Notificadas as partes Demandante e Demandadas, da data da audiência arbitral, nos termos previstos no Regulamento do CNIACC, chegou ao processo (a fls.), informação de que o Demandante não tem interesse em seguir para julgamento – conforme comunicação eletrónica de 1 de Fevereiro de 2022.

Ora, dispõe a alin. a) do nº 2 do artº 44º da Lei 63/2011 de 14 de Dezembro (LAV), aplicável por força do nº 3 do artº 19º do Regulamento, que o tribunal ordena o encerramento do processo arbitral quando o Demandante desista do seu pedido.

Assim sendo, fica sem efeito o julgamento agendado nos presentes autos para o dia 16 de Março de 2022 e, ainda, se determina o encerramento do processo aqui em causa.

Notifiquem-se as partes do presente despacho.

Braga, 16 de Fevereiro de 2022

A Juíz Árbitro

Margarida Granwehr de Sousa